

Procuradoria Geral do Estado

CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Comunicado

Extrato da Ata da 28ª Sessão Ordinária - Biênio 2017/2018
Data da Realização: 09-03-2018
Processo: 18575-19273/2018
Interessado: Conselho da Procuradoria Geral do Estado
Assunto: Concurso de Promoção relativo às condições existentes em 31-12-2017.

DELIBERAÇÃO CPGE 113/03/2018 – O Conselho deliberou, por unanimidade de votos, autorizar a publicação do edital do Concurso de Promoção.

Processo: 17040-107406/2018
Interessado: Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado
Assunto: Afastamento dos Procuradores do Estado Carim José Feres e José Luiz Borges de Queiroz para, participação no curso de "Contratos Administrativos – Como os Tribunais de Contas e o Judiciário interpretam e orientam os agentes na solução dos grandes problemas", no período de 26 a 28-02-2018, em São Paulo/SP.

Relator: Conselheiro Henrique Martini Monteiro
DELIBERAÇÃO CPGE 114/03/2018 – O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, opinar favoravelmente ao pedido.

Processo: 18575-120180/2018
Interessado: Alessandro Rodrigues Junqueira
Assunto: Pedido de afastamento para participação no "Congresso DDB (Data Driven Business)", nos dias 8 e 9 de março de 2018, em Florianópolis/SC.

Relatora: Conselheira Mariangela Sarrubbo Fragata
DELIBERAÇÃO CPGE 115/03/2018 – O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, opinar favoravelmente ao pedido.

Processo: 18575-120179/2018
Interessado: Thiago Oliveira de Matos
Assunto: Pedido de afastamento para participação no "Congresso DDB (Data Driven Business)", nos dias 8 e 9 de março de 2018, em Florianópolis/SC.

Relatora: Conselheira Rebecca Corrêa Porto de Freitas
DELIBERAÇÃO CPGE 116/03/2018 – O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, opinar favoravelmente ao pedido.

Processo: 18575-128823/2018
Interessada: Maria Lia P. Porto Corona
Assunto: Pedido de afastamento para participação no "Congresso DDB (Data Driven Business)", nos dias 8 e 9 de março de 2018, em Florianópolis/SC.

Relator: Conselheiro Renan Raulino Santiago
DELIBERAÇÃO CPGE 117/03/2018 – O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, opinar favoravelmente ao pedido.

Processo: 18575-124484/2018
Interessado: Luiz Duarte de Oliveira
Assunto: Pedido de afastamento para participação no Seminário: "A Judicialização da Saúde: diferentes olhares e novas perspectivas", nos dias 22 e 23-03-2018, em Goiânia/GO.

Relator: Conselheiro Rodrigo Augusto de Carvalho Campos
DELIBERAÇÃO CPGE 118/03/2018 – O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, opinar favoravelmente ao pedido.

Processo: 18575-128821/2018
Interessada: Secretária do Meio Ambiente
Assunto: Pedido de afastamento do Procurador do Estado Dr. Rodrigo Levkovics, para sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo, exercer a função de Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, até 31-12-2018.

Relator: Conselheiro Rogério Augusto da Silva
DELIBERAÇÃO CPGE 119/03/2018 – O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, opinar favoravelmente ao pedido.

INCLUSÃO À PAUTA
Processo: 18575-120177/2018
Interessado: Vitor Maurício Braz Di Masi
Assunto: Pedido de afastamento para participação no "IX Fórum Permanente de Processualistas Civis", 9 a 11-03-2018, em Recife/PE.

Relatora: Conselheira Valéria Cristina Farias
DELIBERAÇÃO CPGE 120/03/2018 – O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, opinar favoravelmente ao pedido.

PROCURADORIA JUDICIAL

Despacho do Procurador do Estado Chefe, de 9-3-2018

Processo PJ 000103/2017
Interessado: Procuradoria Judicial
Objeto: Aquisição de material de consumo – Aparelho Telefônico

Decorrido o prazo recursal, para os efeitos do disposto no inciso VI do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores, combinado com o inciso IV e V do artigo 40 da Lei Estadual 6.544/89, com as alterações posteriores, regular todo o procedimento, ratifico os atos praticados pelo responsável pelo Convite Eletrônico 400105000012018OC00001, revogo o procedimento licitatório, isto porque, o item ofertado pela empresa classificada em primeiro lugar, não atende a todas as especificações exigidas em Edital, qual seja, duas opções de campanha e pela inexistência de outras empresas subsequentes classificadas.

CENTRO DE ESTÁGIOS

Portarias da Procuradora do Estado Chefe de Gabinete, Coordenadora do Centro de Estágios, de 9-3-2018

Cancelando:
a partir de 28-02-2018, a credencial de estagiário outorgada ao estudante de Direito ELKJAER BARBOSA, RG. 37.932.859-8, para exercer, na Procuradoria Fiscal, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04-07-1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 12, inciso III, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Portaria CG-CE 101/2018)

a partir de 05-02-2018, as credenciais de estagiários outorgadas aos estudantes de Direito MACIEL COSTA BISPO, RG. 20.386.214-4, JESSICA PRISCILA PRATIS, RG. 45.120.438-4, LUCIANA MARIA ALVES, RG. 49.484.381-0, DALTON LUIZ DOS SANTOS, RG. 18.085.371-5, SANDRA ROCHA PEREIRA, RG. 24.255.979-7, MAURO SERGIO FRANCO DA COSTA, RG. 18.330.430-5, NILSON ARMANDO MOREIRA MARTINS, RG. 05.217.015-6, SERGIO HENRIQUE PEREIRA MARQUES, RG. 23.619.082, GILMAR SANTANA DOS SANTOS, RG. 46.434.539-X, MARCELLO LEMOS DA CRUZ, RG. 43.898.031-1, NELSILENE MONTEIRO DE SOUZA, RG. 22.038.704-7, BIANCA PESSOA DE OLIVEIRA, RG. 42.937.807-5, GENESSIS VIANNA PEREIRA, RG. 33.760.266-9, JANAINA MARIA DE LIMA SANTOS, RG. 23.844.137-4, CAMILA DA SILVA DOMINGUES, RG. 37.249.905-3, LETICIA ZACOPE BARBOSA, RG. 48.164.371-0, JESSICA SANTOS BATISTA, RG. 47.255.744-0, MONICA NOVAES DE MORAES, RG. 53.129.182-0 e FABIO DIEGO DE SOUSA, RG. 40.177.627-X, para exercerem, na Procuradoria Fiscal, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04-07-1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, com

fundamento no artigo 12, inciso II, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Portaria CG-CE 102/2018)

a partir de 01-03-2018, a credencial de estagiário outorgada à estudante de Direito BARBARA MARZAGÃO SEDÖR, 8.553.312-6, para exercer, na Procuradoria Regional de Sorocaba, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04-07-1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 12, inciso V, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Portaria CG-CE 103/2018)

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO

Comunicado

Edital do Procedimento de Seleção de Estagiários de Direito da Procuradoria Regional da Grande São Paulo – Seccional de Mogi das Cruzes.

O Procurador do Estado respondendo pelo expediente da Procuradoria Regional da Grande São Paulo faz saber que, no período de 10-03-2018 a 26-03-2018, estarão abertas as inscrições para o procedimento de seleção de estagiários de Direito, do qual poderão participar estudantes de Direito cursando do 4º ao 5º ano (7º, 8º, 9º ou 10º semestres) em 2018, em Faculdades de Direito oficial ou reconhecida.

De início serão providas as 07 (sete) vagas atualmente disponíveis. Conforme surjam outras, até o limite de 10 (dez) vagas, dentro do período de validade do certame, que é de 01 (um) ano, serão convocados os candidatos habilitados, sempre de acordo com a ordem de classificação e na medida dos recursos disponíveis.

Ficam reservadas às pessoas com deficiência 5% das vagas existentes. Esses candidatos deverão apresentar requerimento de inscrição instruído com laudo médico atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID 10, bem como informar quais ajudas técnicas e condições especiais aos candidatos com deficiência visual, auditiva e física, de acordo com o Decreto Estadual no 59.591/2013. O requerimento de reserva de vagas, bem como o atendimento às ajudas técnicas solicitadas, serão analisados pela Comissão Organizadora em 5 (cinco) dias e publicado no Diário Oficial do Estado. Dessa decisão, poderá ser interposto recurso administrativo em igual prazo, endereçado ao Conselho da PGE. Se não houver candidatos deficientes inscritos ou aprovados, as respectivas vagas ficarão liberadas para os demais candidatos (Lei Complementar Estadual 683 de 18-09-1992).

O candidato que não estiver inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Seção de São Paulo, deverá, no prazo de 60 dias contados do início do estágio, comprovar a sua inscrição no Quadro de Estagiários da Ordem dos Advogados do Brasil, sob pena de desligamento do estágio.

O estágio pressupõe matrícula e frequência regular no curso de Direito, e terá a carga horária de 04 horas diárias. A duração do estágio condiciona-se à conclusão do curso de Direito e não pode exceder a 02 (dois) anos, fazendo o estudante jus à bolsa mensal de até 50% do valor da referência de vencimento fixado na Tabela I, para o cargo de Procurador do Estado Nível I, nos termos do artigo 9º, do Decreto 56.013, de 15-07-2010, atualmente correspondendo à quantia de R\$ 800,00, a partir de 01-07-2014, nos termos da Resolução PGE 12, de 18-06-2014, publicada no D.O. de 19-06-2014, além do auxílio-transporte, nos termos da Resolução PGE 48, de 28-06-2011.

O estágio não confere ao estudante de Direito vínculo empregatício com o Estado.

O candidato aprovado deverá, quando da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmar declaração de que não é servidor público e tampouco possui vínculo com escritório de advocacia que atue contra a Fazenda do Estado de São Paulo, judicial ou extrajudicialmente; ou, que na condição de servidor público, não possui impedimento para exercer a advocacia e não exerce atividades incompatíveis com a advocacia, de acordo com o disposto na Lei Federal 8.906/1994, havendo compatibilidade de horários entre as atividades concernentes à sua condição de servidor público, estudante de direito e estagiário da Procuradoria Geral do Estado, e ainda apresentar cópia da Cédula de Identidade, comprovante de matrícula ou declaração afim da Faculdade que demonstre estar cursando o 4º ou 5º ano (7º, 8º, 9º ou 10º semestres) em Faculdade de Direito oficial ou reconhecida. As inscrições poderão ser feitas por cadastro no site www.pge.sp.gov.br.

O procedimento de seleção consistirá em:
A – 15 (quinze) questões de múltipla escolha, cada uma valendo 01 (um) ponto, versando sobre:

- Direito Civil (05 questões)
 - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro;
 - Código Civil - Parte Geral;
 - Direito das Obrigações;
- Direito Processual Civil (05 questões):
 - Teoria Geral do Processo Civil;
 - Procedimentos do Processo Civil Brasileiro: comum ordinário (fases postulatória, instrutória e decisória, sistema recursal, cumprimento de sentença e execução contra as Fazendas Públicas); comum sumário (especificidades); e dos Juizados Especiais Cíveis e das Fazendas Públicas (noções gerais);
 - Prerrogativas das Fazendas Públicas.
- Direito Constitucional (02 questões):
 - Princípios, direitos e garantias fundamentais;
 - Organização do Estado;
 - Controle de constitucionalidade;
- Direito Administrativo (03 questões)
 - Organização da Administração Pública Brasileira;
 - Princípios da Administração Pública;
 - Poderes da Administração Pública.

B – 01 (uma) questão dissertativa sobre Direito Constitucional, com o máximo de 20 linhas (05 pontos).
Considerar-se-ão habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 10 (dez), numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte). Serão aprovados aqueles candidatos habilitados que, dentro do número de vagas previsto neste edital, estiverem mais bem qualificados.

A prova realizar-se-á no dia 28-03-2018, quarta-feira, das 14h às 17h, na UMC – Universidade de Mogi das Cruzes, Prédio I, térreo, sala 1T-03, localizada na Avenida Dr. Cândido Xavier de Almeida e Souza 200, Vila Partenio, Mogi das Cruzes/SP.

Os candidatos deverão comparecer com 45 (quarenta e cinco minutos) de antecedência, munidos de documento de identidade com foto, protocolo de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta. Não serão tolerados atrasos. Não serão permitidas quaisquer consultas à doutrina, legislação ou jurisprudência.

O resultado preliminar da prova escrita será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo - Seção I no dia 13-04-2018, também será divulgado no site da PGE/SP. O prazo para eventual recurso será de 02 (dois) dias úteis seguintes à publicação do resultado no D.O.

Considerar-se-ão habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a cinco, numa escala de zero a dez.

Em caso de empate, terá preferência o(a) candidato(a) que obtiver a maior nota na prova de Direito Processual Civil; se permanecer o empate, a maior nota na Dissertação, e persistindo ainda o empate, a preferência será do(a) candidato(a) que estiver matriculado no 4º ano do curso de Direito.

Os candidatos habilitados, que excederem o número de vagas abertas, serão convocados para o preenchimento de vagas existentes durante a validade do certame (1 ano) e na medida dos recursos disponíveis, nos termos do artigo 2º, da Resolução PGE 39, de 08-07-2010.

ANEXO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão do Procedimento de Seleção de Estagiários de Direito da Procuradoria Regional da Grande São Paulo – Seccional de Mogi das Cruzes:

....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº, residente e domiciliado na, telefone residencial nº..... e celular nº, e-mail, aluno(a) regularmente matriculado(a) no ano da Faculdade de Direito, portador de (deficiência - natureza e grau da incapacidade, CID 10, e especificação da ajuda técnica a fim de adaptação da prova, se o caso), preenchendo os requisitos constantes do edital, vem requerer sua inscrição para o Procedimento de Seleção de Estagiários de Direito junto à Procuradoria Regional da Grande São Paulo – Seccional de Mogi das Cruzes.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, de de 2018.

PROCURADORIA REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria PR/6-G - 01, de 9-3-2018

Cuida da designação dos Procuradores do Estado no âmbito da Procuradoria Regional de Ribeirão Preto

O Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Ribeirão Preto, resolve:

Art. 1º. Designar a Dra. Fabiana Mello Mulato para atuar na 2ª. Subprocuradoria desta Regional, conchando na grade como substituta da Procuradora do Estado Chefe da área.

Art. 2º. A designação retroage à data de 05-03-2018, prejudicados os atos anteriores.

Transportes Metropolitanos

COORDENADORIA DE TRANSPORTE COLETIVO

COMISSÕES DE CADASTRAMENTO

COMISSÃO DE CADASTRAMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE SÃO PAULO

Deliberações da Comissão de Cadastro da Região Metropolitana de São Paulo - RMSp, de 09-03-2018

Aprovada a renovação do registro cadastral dos seguintes operadores regionais de coletivos autônomos - ORCAS:

INTERESSADO	PROCESSO STM
Ademilson Martins Transportes Eireli	2488401/18
Agenor Fernandes de Sousa Transportes Eireli	0003801/17
Alonso Muniz de Souza Transportes Eireli	0003171/17
Aureliano Rodrigues Neto Transportes Eireli	0004071/16
Carlos Roberto Alves dos Santos Eireli ME	0011601/16
Delson Sousa Silva Transportes Eireli	0003731/17
Denis Firmino de Lima	008041/03
Elcio Cruz Guarulhos Eireli	0002311/16
Geraldo Freire de Miranda Transportes Eireli	0004261/16
Genavio Santos Carvalho Transportes Eireli	0004371/16
Januário Dias da Rocha Eireli	0003191/17
João Pereira Filho Neto Carapicuíba ME	006876/04
Jonas Lopes dos Santos Transportes Eireli	0004351/16
José Lopes Transportes Eireli ME	0003741/17
José Natal da Cruz Transportes Eireli	0004291/16
Luís Carlos N. de Oliveira Transportes Eireli	0007151/16
Luiz Batista da Cunha Filho Transportes Eireli	0004441/16
Manoel Alberto da Silva Transportes Eireli	0004431/16
Manoel Messias de Moura Transportes Eireli	0004411/16
Rafael dos Santos Oliveira Transportes Eireli ME	0009751/16
Severino Joaquim de Lima Transportes Eireli	0007071/16
Vanaldo Cardoso da Silva Transportes ME	000828/04

COMISSÃO DE CADASTRAMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS

Deliberações da Comissão de Cadastro da Região Metropolitana de Campinas - RMC, de 09-03-2018

Aprovada a renovação do registro cadastral da seguinte empresa:

INTERESSADO	PROCESSO STM
Expresso Jota Jota EIRELI	04773/02

Turismo

DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ESTÂNCIAS

Resumo de Termo de Aditamento

1º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR 198/2014 – Parecer Referencial CJ-ST 157/2017 de 17-11-2017 - Convenientes - Secretaria de Turismo e o Município de Águas de Santa Bárbara - Proc. DADETUR 141/2014 – Objeto: Reforma e Adequação da Ala Feminina do Balneário "Mizael Marques Sobrinha" – Alteração da redação das Cláusulas Terceira e Nona – O prazo do presente convênio passa a ser de 1380dias - Data da assinatura do termo aditivo: 09-03-2018.

1º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR 273/2017 – Parecer Referencial CJ-ST 168/2017 de 13-11-2017 - Convenientes - Secretaria de Turismo e o Município de Monte Alegre do Sul - Proc. DADETUR 423/2017 – Objeto: Recapeamento do Trecho da Estrada Nelson Taufic Narsi – Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Segunda, Terceira, Quarta, Sexta e Décima – O valor do presente convênio é de R\$ 100.000,00 de responsabilidade do Estado - O prazo do presente convênio passa a ser de 510 dias - Data da assinatura do termo aditivo: 05-03-2018.

1º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR 275/2017 – Parecer Referencial CJ-ST 168/2017 de 13-11-2017 - Convenientes - Secretaria de Turismo e o Município de Monte Alegre do Sul - Proc. DADETUR 447/2017 – Objeto: Iluminação Colonial em Ruas do Município – Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Segunda, Terceira, Quarta, Sexta e Décima – O valor do presente convênio é de R\$ 135.717,13 de responsabilidade do Estado - O prazo do presente convênio passa a ser de 480 dias - Data da assinatura do termo aditivo: 05-03-2018.

1º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR 262/2017 – Parecer Referencial CJ-ST 168/2017 de 13-11-2017 - Convenientes - Secretaria de Turismo e o Município de Amparo - Proc. DADETUR 362/2017 – Objeto: Parque Municipal de Amparo 3ª Etapa – Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Segunda, Terceira, Quarta, Sexta e Décima – O valor do presente convênio é de R\$ 565.106,01 de responsabilidade do Estado - O prazo do presente convênio passa a ser de 510 dias - Data da assinatura do termo aditivo: 05-03-2018.

1º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR 024/2016 – Parecer Referencial CJ-ST 161/2017 de 20-10-2017 - Convenientes - Secretaria de Turismo e o Município de Morungaba - Proc. DADETUR 360/2015 – Objeto: Construção do Termo de Artesanato – Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta e Nona – O valor do presente Convênio é de R\$ 290.962,03 de responsabilidade do Estado e R\$ 5.123,97 - O prazo do presente convênio passa a ser de 920 dias - Data da assinatura do termo aditivo: 05-03-2018.

Termo de Rescisão, Reconhecimento e Parcelamento de Débito. Termo de Rescisão, Reconhecimento e Parcelamento de Débito - Processo 210/2013 – Convênio 052/2013 – Parecer Referencial CJ/ST 02/2018 de 24-01-2018 – Partícipes: Secretaria de Turismo e o Município de Águas de Lindóia – Objeto: Infraestrutura Urbana – CLÁUSULA PRIMEIRA: O Município reconhece o débito resultante do descumprimento parcial dos termos do convênio DADETUR 052/2013 - ST, celebrado em 04-12-2013, no valor de R\$ 69.957,45, acrescidos da correção do período, assim totalizando o valor de R\$ 76.161,54 conforme cálculo de fls. 1089 do Vol. III dos autos do Processo ST 210/2013, obrigando-se a restituí-lo ao Tesouro Estadual na forma abaixo: CLÁUSULA SEGUNDA: O ressarcimento da quantia referida na cláusula anterior será feito em 10 parcelas mensais, no valor de R\$ 7.616,15 cada uma, atualizadas anualmente, pela variação do IGPM – FGV, ou outro índice que, em substituição, venha a ser adotado pelo Estado para a correção dos débitos. PARAGRAFO PRIMEIRO: O Recolhimento será efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês, através de GARE- Cod. 890-4, mediante depósito no Banco do Brasil S.A. para conta do Tesouro do Estado, especificando o número da parcela que está sendo recolhida, bem como o número total de parcelas do presente (a primeira, portanto como 01/10 e assim sucessivamente). PARAGRAFO SEGUNDO: O MUNICIPIO encaminhará o comprovante do recolhimento de cada parcela ao Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias – DADE, da SECRETARIA, situado na Avenida Politécnica, 82, Rio Pequeno, São Paulo – Capital. PARAGRAFO TERCEIRO: As parcelas recolhidas a destempe serão acrescidas de juros moratórios de 0,5% ao mês. CLÁUSULA TERCEIRA: O Descumprimento do presente acordo ensejará o vencimento antecipado da dívida. CLAUSULA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir as dúvidas oriundas do presente Acordo e na eventual cobrança judicial do débito, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Data da assinatura do Termo de Reconhecimento e Parcelamento de Débito: 08-03-2018.

Termo de Rescisão, Reconhecimento e Parcelamento de Débito - Processo 163/2011 – Convênio 021/2011 – Parecer AJG 804/2017 – Partícipes: Secretaria de Turismo e o Município de Bananal – Objeto: Revitalização Urbana Parcial no Passeio Público, nas Ruas Manoel de Aguiar e Presidente Washington Luiz – CLÁUSULA PRIMEIRA: O Município reconhece o débito resultante do descumprimento parcial dos termos do convênio DADETUR 021/2011 - ST, celebrado em 12-12-2011, no valor de R\$ 100.711,81, acrescidos da correção do período, assim totalizando o valor de R\$ 134.367,93 conforme cálculo de fls. 546 do Vol. II dos autos do Processo ST 163/2011, obrigando-se a restituí-lo ao Tesouro Estadual na forma abaixo: CLÁUSULA SEGUNDA: O ressarcimento da quantia referida na cláusula anterior será feito em 36 parcelas mensais, no valor de R\$ 3.732,44 cada uma, atualizadas anualmente, pela variação do IGPM – FGV, ou outro índice que, em substituição, venha a ser adotado pelo Estado para a correção dos débitos. PARAGRAFO PRIMEIRO: O Recolhimento será efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês, através de GARE- Cod. 890-4, mediante depósito no Banco do Brasil S.A. para conta do Tesouro do Estado, especificando o número da parcela que está sendo recolhida, bem como o número total de parcelas do presente (a primeira, portanto como 01/10 e assim sucessivamente). PARAGRAFO SEGUNDO: O MUNICIPIO encaminhará o comprovante do recolhimento de cada parcela ao Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias – DADE, da SECRETARIA, situado na Avenida Politécnica, 82, Rio Pequeno, São Paulo – Capital. PARAGRAFO TERCEIRO: As parcelas recolhidas a destempe serão acrescidas de juros moratórios de 0,5% ao mês. CLÁUSULA TERCEIRA: O Descumprimento do presente acordo ensejará o vencimento antecipado da dívida. CLAUSULA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir as dúvidas oriundas do presente Acordo e na eventual cobrança judicial do débito, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Data da assinatura do Termo de Reconhecimento e Parcelamento de Débito: 09-03-2018.

Termo de Rescisão, Reconhecimento e Parcelamento de Débito - Processo 164/2011 – Convênio 081/2011 – Parecer AJG 35/2018 – Partícipes: Secretaria de Turismo e o Município de Bananal – Objeto: Revitalização Urbana Parcial no Passeio Público - CLÁUSULA PRIMEIRA: O Município reconhece o débito resultante do descumprimento parcial dos termos do convênio DADETUR 081/2011 - ST, celebrado em 12-12-2011, no valor de R\$ 90.257,65, acrescidos da correção do período, assim totalizando o valor de R\$ 128.635,32 conforme cálculo de fls. 430 do Vol. II dos autos do Processo ST 164/2011, obrigando-se a restituí-lo ao Tesouro Estadual na forma abaixo: CLÁUSULA SEGUNDA: O ressarcimento da quantia referida na cláusula anterior será feito em 36 parcelas mensais, no valor de R\$ 3.573,20 cada uma, atualizadas anualmente, pela variação do IGPM – FGV, ou outro índice que, em substituição, venha a ser adotado pelo Estado para a correção dos débitos. PARAGRAFO PRIMEIRO: O Recolhimento será efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês, através de GARE- Cod. 890-4, mediante depósito no Banco do Brasil S.A. para conta do Tesouro do Estado, especificando o número da parcela que está sendo recolhida, bem como o número total de parcelas do presente (a primeira, portanto como 01/10 e assim sucessivamente). PARAGRAFO SEGUNDO: O MUNICIPIO encaminhará o comprovante do recolhimento de cada parcela ao Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias – DADE, da SECRETARIA, situado na Avenida Politécnica, 82, Rio Pequeno, São Paulo – Capital. PARAGRAFO TERCEIRO: As parcelas recolhidas a destempe serão acrescidas de juros moratórios de 0,5% ao mês. CLÁUSULA TERCEIRA: O Descumprimento do presente acordo ensejará o vencimento antecipado da dívida. CLAUSULA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir as dúvidas oriundas do presente Acordo e na eventual cobrança judicial do débito, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Data da assinatura do Termo de Reconhecimento e Parcelamento de Débito: 09-03-2018.

Saneamento e Recursos Hídricos

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Portaria do Superintendente, de 09-03-2018
Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 31/10/96 e da Portaria DAEE n. 1630 de 30/05/17.

Fica outorgada, em nome do WALDIR PARISE E OUTROS, CNPJ n. 08.192.869/0002-78, a autorização administrativa para o (s) uso (s) em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação no município de Jarinu, conforme abaixo identificado:

Captação Superficial - Afluente Ribeirão do Pinhal - Coord. Geográficas Latitude S 23º 03' 56,18" - Longitude O 46º 44' 19,76" - Vazão Máxima Instantânea 35,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 315,00 m³ - Período 09 h/d - Prazo 05 anos. Processo DAEE 98188